

# Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15507

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 14 de setembro de 2023

## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

### ATA DA DÉCIMA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO ANO DE 2023 DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, às quatorze horas e trinta e cinco minutos, através de videoconferência, reuniram-se o membro nato Marcus Vinicius Soares Alves, Subdefensor Público- Geral do Estado, e os(as) Conselheiros(as) eleitos(as) Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão, Ana Beatriz Gomes Fernandes Dias, Cláudia Carvalho Queiroz e José Alberto Silva Calazans. Ausentes justificadamente o conselheiro Clístenes Mikael de Lima Gadelha e a conselheira Paula Vasconcelos de Melo Braz, ambos por motivo de fruição de férias, bem como o conselheiro Bruno Henrique Magalhães Branco, em razão de compromissos institucionais externos. Fez-se presente o representante da ADPERN, Rochester Oliveira Araújo. Havendo quórum suficiente, foi declarada aberta a sessão, passando-se à apreciação dos processos pautados através da Portaria nº 380/2023-GDPGE, de 06 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.504, em 07 de setembro do mesmo ano. Processo nº 1.890/2023. Assunto: Proposta de alteração da Resolução nº 179/2018-CSDP, de 13 de julho de 2018. Interessada: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte. Inicialmente, o presidente do Colegiado em substituição legal, Marcus Vinicius Soares Alves, apresentou um resumo do mérito processual a ser objeto de deliberação por este Colegiado, o qual versa sobre a viabilidade de alteração da Resolução nº 179, de 13 de julho de 2018, a fim de possibilitar a extensão do prazo de duração do Programa DPE Residência pelo período de até 36 (trinta e seis) meses, sob a condição de que o residente permaneça vinculado a uma pós-graduação em instituição conveniada à Defensoria Pública do Estado, a exemplo da normatização do Ministério Público que contemplou na Resolução nº 74/2023-PGJ a extensão da duração do Programa MP Residência por até 36 meses, mediante o preenchimento de requisitos especificados. Antes de proceder à leitura da proposta de resolução a tratar sobre a temática, o presidente do Colegiado abriu a votação acerca da necessidade de alteração da regulamentação em apreço nos termos previamente suscitados. Os membros do Conselho, à unanimidade, aprovaram a modificação apresentada, tendo, na sequência, o conselheiro relator procedido à explanação detalhada dos artigos da minuta de resolução proposta. Deliberação: Os Conselheiros deliberaram, à unanimidade, pela aprovação do texto da Resolução nº 311/2023-CSDP, de 13 de setembro de 2023, que modifica a Resolução nº 179/2018-CSDP, de 13 de julho de 2018, que dispõe sobre a concessão de estágio para estudantes de pós-graduação do programa DPE RESIDÊNCIA no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, na forma do anexo único desta Ata. Processo nº 2.088/2021. Assunto: Autorização para limitação temporária de atendimento. Interessada: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte. O Presidente do Conselho solicitou ao Colegiado que referendasse a deliberação inserta na Portaria nº 383/2023-GDPGE, de 11 de setembro de 2023, cujo teor se refere à autorização dos atendimentos na modalidade remota, até o dia 10 de novembro do ano em curso, nos Núcleos de Angicos, Campo Grande, Ipanguaçu e Luís Gomes. Deliberação: o Conselho, à unanimidade, ratificou a portaria exarada pelo Defensor Público-Geral, no sentido de autorizar os atendimentos virtuais, até o dia 10 de novembro de 2023, nos referidos Núcleos. E nada mais havendo, o Presidente do Conselho Superior deu por encerrada a presente sessão às quatorze horas e cinquenta e quatro minutos. Eu, \_\_\_\_\_, Luciane da Silva Fernandes, secretária do Conselho Superior, lavrei a presente, a qual foi lida e aprovada.

Marcus Vinicius Soares Alves  
Subdefensor Público-Geral da Defensoria Pública Membro Nato

Cláudia Carvalho Queiroz Defensora Pública do Estado Membro eleito

José Alberto Silva Calazans Defensor Público do Estado Membro eleito

Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão Defensor Público do Estado  
Membro eleito

Ana Beatriz Gomes Fernandes Dias Defensora Pública do Estado Membro eleito

### ANEXO ÚNICO DA ATA DA DÉCIMA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO ANO DE 2023 DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Resolução nº 311/2023-CSDP, de 13 de setembro de 2023.

Modifica a Resolução nº 179/2018-CSDP, de 13 de julho de 2018, que dispõe sobre a concessão de estágio para

# Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15507

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 14 de setembro de 2023

estudantes de pós-graduação do programa DPE RESIDÊNCIA no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, órgão de Administração Superior, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 251, de 07 de julho de 2003 e art. 102 da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994,

CONSIDERANDO que à Defensoria Pública é atribuída autonomia administrativa e funcional, a teor do que dispõe o art. 134, § 2º, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º. O art. 15 da Resolução nº 179/2018-CSDP, de 13 de julho de 2018, passa a vigor com nova redação e acrescido dos parágrafos 1º e 2º, conforme texto que se segue:

Art.15. O período do DPE RESIDÊNCIA será de até 36 (meses), desde que mantido o vínculo com curso de pós-graduação em instituição de ensino oficialmente reconhecida e conveniada com a Defensoria Pública. (NR)

§1º. A alteração do curso de pós-graduação, mediante a apresentação de nova matrícula, não importa em extinção do vínculo de estágio. (acrescido)

§2º. Concluído o período máximo de Residência, o Residente poderá ter apenas mais um novo credenciamento, desde que se submeta a novo processo seletivo. (acrescido)

Art. 2º. Fica estabelecida a garantia de que os atuais residentes que possuem termo de compromisso em vigor tenham a opção de estender sua participação no programa DPE Residência, sujeita a um limite máximo de 36 (trinta e seis) meses, conforme determinado no artigo 15 da Resolução nº 179/2018-CSDP, datada de 13 de julho de 2018.

Parágrafo único. A extensão de que trata o caput deste artigo está condicionada à prévia concordância do supervisor do estágio.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de reuniões do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal (RN), aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

Marcus Vinicius Soares Alves  
Subdefensor Público-Geral da Defensoria Pública  
Membro Nato

Cláudia Carvalho Queiroz  
Defensora Pública do Estado  
Membro eleito

José Alberto Silva Calazans  
Defensor Público do Estado  
Membro eleito

Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão  
Defensor Público do Estado  
Membro eleito

Ana Beatriz Gomes Fernandes Dias  
Defensora Pública do Estado  
Membro eleito

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15507

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 14 de setembro de 2023



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=P9VO0104SC-QR34IGXRE8-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

P9VO0104SC-QR34IGXRE8-P2TH9ZW2VI

